

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Deliberação nº 925/2012 – AS/CMDCA

**Dispõe sobre as diretrizes para
funcionamento dos serviços de
acolhimento de crianças e adolescentes
do Município do Rio de Janeiro.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o inciso II do art. 88 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho deliberar e controlar as ações da política de atendimento a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01, de 18 de junho de 2009, que aprovou o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 904/2011, de 23 de novembro de 2011, que fixou as normas para a concessão de registro das entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais.

DELIBERA:

Art. 1º - Utilizar as orientações dispostas na Resolução Conjunta n.º 01, de 18 de junho de 2009, do CONANDA e CNAS, que aprovou o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, na reavaliação anual dos programas de acolhimento de crianças e adolescentes inscritos no CMDCA-Rio.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012.

Deise Gravina
Presidente